

**ORÇAMENTO-PROCESSO N.º 672/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Prestação de serviços profissionais de fotografia, tendo em vista a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Itarana/ES para o quadriênio 2025/2028, conforme especificações constantes no Anexo I.	01		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>				

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ**

---

**ANEXO I – ORÇAMENTO-PROCESSO N.º 672/2024**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO**

**1.1 A cobertura fotográfica da solenidade terá duração estimada de 3 (três) horas**, e será realizada com equipamento profissional próprio da CONTRATADA.

1.2 As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional com sensor APSC ou superior, do tipo Mirrorless (Sem Espe-lho) ou DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 24 megapixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8, 2.8; 24X70 mm, 14X24 mm ou assemelhadas; 70-200 mm – sendo zoom ou não); flash externo de modelo atualizado, com possível variação com a finalidade exclusiva de garantir a melhoria nos registros.

1.3 As fotos deverão conter todos os membros do Poder Legislativo, autoridades públicas presentes e os homenageados. Deverá ser realizada a captura dos registros da chegada das autoridades públicas e homenageados, incluindo momentos de celebração e cumprimentos, bem como quaisquer eventos e situações relevantes que ocorrerem simultaneamente. A finalidade é garantir o melhor registro possível do evento, abrangendo não apenas os momentos principais, mas também outros instantes significativos, como manifestações de emoção, momentos de descontração e quaisquer outras situações que enriqueçam a narrativa do evento. A edição e seleção das fotos e vídeos poderá ser submetida a análise e readequação nos parâmetros sugeridos pelo fiscal de contrato.

1.4 Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

1.5 Disponibilizar com no máximo 02 (duas) horas após o encerramento do evento os arquivos fotográficos (fotos) realizadas durante todo o evento, retirando as imagens repetidas quando fotografada mais de uma, preterindo as de pior qualidade. A disponibilização deverá ser realizada em USB flash drive, com as fotos em alta resolução, bem como a disponibilização dos arquivos por meio de Link de acesso público, em que seja possível o download dos arquivos (one drive, google drive ou outro aplicativo similar de armazenamento em nuvem).

1.6 Deverá ser enviado o arquivo final no prazo de 15 (quinze) dias a contar da realização do evento, contendo as fotografias com as devidas edições, de alta qualidade, editada com paleta de cor similar, com remoção de fundo que venha prejudicar a integralidade da foto, com aplicação de técnicas de edição que permitam a remoção de ruídos e aperfeiçoamento das pessoas em cada registro fotográfico. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de software apropriados, gravadas em mídia USB flash drive, além de serem armazenadas em pastas virtuais nos computadores da Câmara Municipal de Itarana.

**1.7 Os serviços deverão ser prestados** na Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que será realizada **no dia 1º de janeiro de 2025**. Logo, será emitida pela Contratante, ordem para execução do serviço, informando data, local e horário que será prestado o serviço, a referida ordem será emitida com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data da respectiva Sessão;

1.8 A empresa deverá disponibilizar todo o equipamento, devidamente testado, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do evento.

1.9 As despesas com transporte, carga e descarga dos equipamentos destinados à prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, no endereço indicado.



---

1.10 O não cumprimento da prestação dos serviços nas condições estabelecidas acarretará na anulação do empenho, bem como na aplicação das penalidades previstas no Termo e na convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

1.11 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as disposições deste Termo.